



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

LEI Nº 2.439, DE 30 DE MAIO DE 2008.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no placard do Município no dia

02 de 06 / 08

JANE APARECIDA FERREIRA  
-Responsável pelo placard-

Altera a Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006; relativamente ao quantitativo dos cargos de Assessor Especial III e IV e cria cargos de Gerentes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 60-A, da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 (Reforma Administrativa Municipal), passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 60-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial III será de 62 (sessenta e duas) unidades.”

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a vigor acrescida do art. 61-A:

“Art. 61-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial IV será de 16 (dezesesseis) unidades.”

**Art. 3º** O Anexo II, da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a vigor acrescido dos seguintes itens:

ITEM	CARGO	ÓRGÃO	OCORRÊNCIAS	VENCIMENTO BASE
4-A	Gerente de Programas ligado ao Gabinete	PRGP-G	1	2.800,00
4-B	Gerente de Assessoria do Gabinete	PRGP-G1	1	1.328,00
4-C	Assistente de Gabinete	PRGP-A	1	750,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

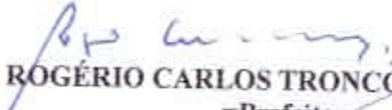


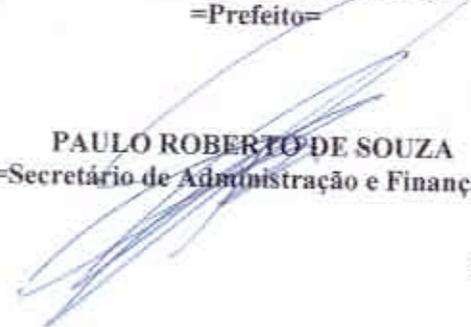
**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**Art. 5º** Revoga-se o inciso III do art. 1º da Lei nº 2.290, de 02 de março de 2007.

Morrinhos, 30 de maio de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação Política.

  
**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

  
**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração e Finanças=

  
**EMERSON MARTINS CARDOSO**  
=Procurador do Município=  
OAB 19.703 GO